



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS

Em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), à Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), à Lei nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital), ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) e às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, a Câmara Municipal de Alto Feliz informa que:

Não celebrou convênios, contratos de repasse, termos de colaboração, termos de fomento, acordos ou instrumentos congêneres destinados ao recebimento de recursos financeiros.

A manutenção financeira da Câmara Municipal ocorre exclusivamente mediante os repasses constitucionais denominados **duodécimos**, efetuados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal.

Dessa forma, **não existem informações a divulgar** relativas a:

- número ou ano do convênio;
- órgão concedente;
- objeto;
- vigência;
- valor total previsto;
- valor recebido;
- inteiro teor do instrumento.

Situação: SEM OCORRÊNCIA



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Esclarecimento

A Câmara Municipal de Alto Feliz possui competência constitucional voltada às funções legislativa, fiscalizadora, administrativa e de controle externo, não desempenhando atividades típicas de órgão executor de políticas públicas que demandem celebração de convênios ou repasses voluntários de recursos.

Sua manutenção financeira ocorre exclusivamente mediante os repasses constitucionais do duodécimo efetuados pelo Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal.

Caso venha a celebrar qualquer convênio, acordo, termo de cooperação ou instrumento congêneres, as informações serão disponibilizadas nesta página, contendo todos os dados exigidos pela legislação vigente e pelos critérios do Programa Nacional de Transparência Pública.